



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PROJETO DE LEI**

ALTERA O §2º DA LEI N° 517/2012-CMP, QUE ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A FIXAÇÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS AOS DETENTORES DE MANDATO ELETIVO E SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Parintins, submete ao duto plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** Fica alterado o §2º do artigo 1º, da Lei nº 517/2012-CMP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º [...]*

*§2º - O valor das diárias será pago conforme o disposto no ANEXO I desta Resolução";*

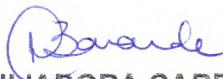
*"Art. 1º [...]*

*§2º - O valor das diárias será pago conforme os valores estabelecidos na Tabela de Diárias do ANEXO I desta Lei, que substitui integralmente qualquer tabela anteriormente vigente." (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

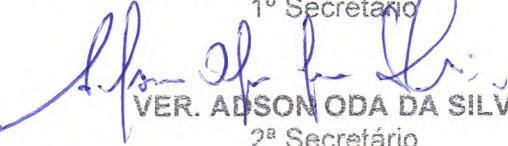
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 25 de fevereiro de 2025.

  
VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES  
Presidente

  
VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA  
Vice-Presidente

  
VER. FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES

1º Secretário

  
VER. ADSON ODA DA SILVA

2º Secretário



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I

Tabela de Diárias

DIÁRIAS INTEGRAIS (Artigos 1º. e 2º. da Lei)

Localidade/Destino	Vereadores		Servidores Públicos em geral	
	Inteira	1/2 diária	Inteira	1/2 diária
Capital do Estado do Amazonas	600,00	300,00	300,00	150,00
Outros Municípios do Amazonas	400,00	200,00	150,00	75,00
Outros Estados	700,00	350,00	400,00	200,00
Interior do Município	200,00	100,00	100,00	50,00

ANEXO I

Tabela de Diárias

DIÁRIAS INTEGRAIS (Artigos 1º. e 2º. da Lei)

ID	CARGO/FUNÇÃO	INTERIOR DO MUNICÍPIO		OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO		CAPITAL DO ESTADO		CIDADES FORA DO ESTADO	
		INTEIRA 100%	MEIA 50%	INTEIRA 100%	MEIA 50%	INTEIRA 100%	MEIA 50%	INTEIRA 100%	MEIA 50%
A	MESA DIRETORA E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS (VEREADORES)	450,00	225,00	600,00	300,00	800,00	400,00	960,00	480,00
B	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - NIVEL CC-1	337,50	168,75	450,00	225,00	600,00	300,00	720,00	360,00
C	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - NIVEL CC-2	253,13	126,56	337,50	168,75	450,00	225,00	540,00	270,00
D	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - NIVEL CC-3 CARGOS EFETIVOS EM FUNÇÃO GRATIFICADA - FG-1, FG-2, FG-3 DEMAIS CARGOS EFETIVOS E SERVIDORES ESTABILIZADOS	189,84	94,92	253,13	151,88	337,50	202,50	405,00	270,00
E	CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - NIVEL CC-4	142,38	71,19	189,84	94,92	253,13	126,56	303,75	151,88



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A proposta tem por objetivo alterar a redação do § 2º do artigo 1º da Lei nº 517/2012-CMP, promovendo o reajuste dos valores das diárias, atualizando os montantes conforme a nova Tabela de Diárias do ANEXO I deste Projeto de Lei.

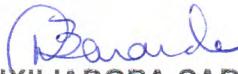
Cumpre destacar que, o presente Projeto de Lei, não altera a estrutura da norma vigente, mas apenas adequa os valores à realidade atual, garantindo a justa compensação das despesas relacionadas ao exercício das funções legislativas.

A atualização de valores se faz necessária para acompanhar a inflação e os custos operacionais, assegurando que as diárias cumpram seu propósito sem defasagens que possam comprometer o adequado empenho das atividades institucionais.

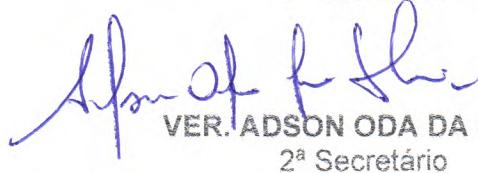
Diante do exposto, submetemos esta proposição à apreciação dos nobres vereadores, confiantes na sua aprovação para garantir a atualização necessária dos valores sem prejuízo à legalidade e à economicidade da Administração Pública.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 25 de fevereiro de 2025.

  
VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES  
Presidente

  
VER. MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA  
Vice-Presidente

  
VER. FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES  
1º Secretário

  
VER. ADSON ODA DA SILVA  
2º Secretário